

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021

#### **RETIFICADO**

#### **PROCESSO 28/2021**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Celso Tozzo nº 27, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198.0001/04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo Sr. CLODOALDO BRIANCINI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Individuais) Informais ou Fornecedores deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19/03/2021 às **08h30min**, na sede do município de Cordilheira Alta, localizada na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá as **09h00** do mesmo dia.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	200,00	kg		ABOBRINHA ITALIANA, MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	3,99	798,00
2	150,00	kg		ACELGA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PRAGAS E DOENÇAS (KG)	3,95	592,50
3	1.500,00	kg		BANANA PRATA ORGANICA. COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGANICA E SELO DE COMPROVAÇÃO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR CM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	4,53	6795,00



4	300,00	kg	BATATA DOCE LIVRE DE DANOS CAUSADO POR PRAGA OU DOENÇAS E EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO PLENA (KG)	4,53	1359,00
5	300,00	kg	BETERRABA, SEM FOLHAS, COM CASCA SĂ, SEM RUPTURAS EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	3,96	1188,00
6	330,00	kg	BOLACHA DE MANTEIGA, DEVIDAMENTE EMBALADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	23,50	7755,00
7	200,00	kg	BOLACHA DE MILHO CASEIRA, DEVIDAMENTE EMBALADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	23,89	4778,00
8	200,00	kg	BOLACHA DOCE CASEIRA DEVIDAMENTE EMBALADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	23,25	4650,00
9	500,00	un	COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	4,30	2150,00
10	300,00	kg	CUCA COM RECHEIO SABORES DIVERSOS, DEVIDAMENTE EMBALADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (UNIDADE 700G).	20,01	6003,00
11	350,00	kg	CUCA SIMPLES, DEVIDAMENTE EMBALADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, (UNIDADE 700G).	18,05	6317,50
12	50,00	kg	Doce de abóbora. No rótulo deve conter: informações do produtor, especificações do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	20,25	1012,50
13	70,00	kg	Doce de uva. No rótulo deve conter: informações do produtor, especificações do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	20,25	1417,50
14	980,00	un	IOGURTE ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR E POLPA DE FRUTAS, ESTABILIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E FERMENTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO (FILME POLIETILENO), BEM VEDADO, DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO APRESENTA SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS NA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PACOTES DE 900ML	7,58	7428,40
15	350,00	kg	MANDIOCA LIMPA, NOVA DE 1° QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM CASCA, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE COM 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	7,23	2530,50
16	300,00	un-Kg	VALIDADE  MILHO VERDE IN NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA	5,60	1680,00



			QUALIDADE. CONFORME A ÉPOCA		
17	100,00	kg	(FEV, MAR, ABR, MAI, JUN E NOV).  PÃO DE MILHO DE 500 A 580G.  ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO	13,20	1320,00
18	100,00	kg	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE.	4,54	454,00
19	200,00	kg	QUEIJO COLONIAL, TEXTURA FIRME, PEÇA INTEIRA DE NO MÁXIMO 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE EXIGIDOS PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	26,75	5350,00
20	1.000,00	LT	SUCO CONCENTRADO DE POLPA SABORES DIVERSOS	10,25	10250,00
21	350,00	kg	TANGERINA, VARIEDADE POKAN OU MONTENEGRINA, AROMA COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO. NÃO CONTER SUJIDADES (FINAL DE MAIO, JUN E DEPOIS MONTENEGRINA)	3,25	1137,50
				Total	74.966,40

<sup>\*</sup>Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, §4°).

#### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento de 2021, sendo:

Projeto atividade: 2.017; Modalidade: 3.3.90;

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O envelope de "HABILITAÇÃO" deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

PARA: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



# 3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
   II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### 4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope de "PROJETO DE VENDA" deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA

DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

PARA: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.17/2021

- 4.1.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos (modelo extraído da Resolução FNDE nº 06/2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata .
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

# 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País:
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica
   Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

#### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrerá nas Unidades Escolares do município de Cordilheira Alta (Fernando Machado, Alceu Mazzioni e Mediação), **entregas semanais, com a respectiva nota fiscal**, conforme cronograma a ser elaborado pela nutricionista.

#### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva nota fiscal, este pagamento será através de depósito bancário em conta em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do município <u>www.pmcordi.sc.gov.br</u>; quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Cordilheira alta, situado na Rua Celso Tozzo, nº 27, ou pelo telefone: (0\*\*49) 3358-9100.
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000.00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Cordilheira Alta, 24 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI Prefeito Municipal



Anexos:

I – Minuta do Contrato;

II – Modelos de Projetos de Venda;

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021							
	I - IDENTIFIC <i>i</i>	AÇÃO DOS FO	ORNECEDOR	ES			
	G	RUPO FORM	AL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ					
3. Endereço	4. Município	/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone	2			7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	Corrente	11. Conta N	° da Conta		
12. Nº de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone			
18. Endereço		19. Município/UF					
II - IDENTIFICA	AÇÃO DA ENT	IDADE EXEC	UTORA DO P	NAE/FNDE/I	MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF			
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante	e e-mail		7. CPF				
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS							



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de A	quisição*		5. Cronograma		
			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos		
OBS: * Preço	publicado no	Edital n xxx/	xxxx (o mesn	no que consta	na chamada	pública).		
	r de acordo co em com as co	3		as neste proj	eto e que as i	nformações		
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:			
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS								

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°01/2021 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL 2. CPF 1. Nome do Proponente 5. CEP 3. Endereço 4. Município/UF 6. E-mail (quando houver) 7. Fone 9. Nome da Entidade 8. Organizado por Entidade Articuladora Articuladora 10. E-mail/Fone () Sim () Não (quando houver) II - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome 6. N° do 5. N° 4. 2. CPF 3. DAP Agricultor Conta Banco Agência Corrente (a) Familiar

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



1. Nome d	la Entidade		2. CNPJ		3. Município			
4. Endere		5. DDD/Fone						
6. Nome d	lo represen	tante e e-mai	1		7. CPF		•	
		III - RELAÇÃ	O DE FORNECE	EDORES E PI	RODUTOS	3		
1. Identific Agricultor Familiar	-	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Aquisiçã /Unidad	.0*	6.Valor Total	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
						Total do projeto		
OBS: * Pro	eço publica	do no Edital :	n xxx/xxxx (o m	esmo que cor	nsta na cl	namada pú	ıblica).	
		IV -	TOTALIZAÇÃO F	POR PRODUT	O'			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Tota Produto	al por	6. Cronog Entrega d Produtos		
				Total do pro	jeto:			
			ondições estabele de fornecimento		orojeto e o	ļue as info	rmações	
Local e Da	ata:	Assinatura d	do Representant	e do Grupo I1	nformal	Fone/E-n CPF:	nail:	
Local e Da	ata:	Agricultores Informal	(as) Fornecedor	аро	Assinatura			



MODELO F	PROPOSTO PA	ARA OS FORN	IECEDORES I	NDIVIDIIAIS	
PROJETO DE VENDA I		ALIMENTÍCIO ΓΑÇÃO ESCO		JLTURA FAMI	LIAR PARA
IDENTIFICAÇÃO DA PI	ROPOSTA DE .	ATENDIMENT 01/2020	O AO EDITAL	/CHAMADA P	PÚBLICA Nº
	I- IDENTIFI	CAÇÃO DO F	ORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVI	DUAL		T		
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município,		Т	5.CEP
6. Nº da DAP Física	Γ	7. DDD/Fone	2	8.E-mail (qua	· -
9. Banco	10.N° da Agê	ncia		11.Nº da Con	ita Corrente
	II- R	elação dos Pro	odutos		
			Preço de Aqu	isição*	Cronograma
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	de Entrega dos produtos

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

**CNPJ** 

Nome

Endereço

Nome do Representante Legal

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

CPF

Município

Fone



	r de acordo com as condiç em com as condições de fo	ções estabelecidas neste projeto e que as informaçõ ornecimento.	es
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público,
com sede na Rua Celso Tozzo nº 27, Centro, inscrito no CNPJ sob nº
95.990.198.0001/04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal,
Exmo Sr. CLODOALDO BRIANCINI, doravante denominado
CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou
fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em
(município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo
formal), CPF sob n.º (grupos informais e
individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),
fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº
8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº
,resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que
seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a



chamada pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativo	os descritos
abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura	Familiar, o
(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(	<b>).</b>

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

					Preço de Aquisição			
				Periodicidade	Preço			
Pı	roduto	Unidade	Quantidade		Unitário	Preço		
					(divulgado	Total		
					na			
					chamada			
					pública)			
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
Valor Total do Contrato								



## **CLÁUSULA QUINTA:**

As	despesas	decorrentes	do	presente	contrato	correrão	à	conta	das
seguintes dotações orçamentárias:							PF	ROG.	
AL	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.								

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



#### CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, sendo a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou



interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

FISCAL DE CONTRATO

É competente o Foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cordilheira Alta (SC)	),de
	CONTRATADO(S)
	PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:	
1	
2	

